TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de reforma do Campo João Terrão, localizado na Rua Armando Gasparine, s/n, Vila Reis, no Município de Jardinópolis/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos aprovados que integrarão o processo de contratação.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medição, os critérios de qualidade e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, de modo a assegurar a entrega da obra concluída, em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.

A contratação compreende, de acordo com a planilha orçamentária: serviços preliminares; demolição muro de divisa e instalação de alambrado; bancos de alvenaria; arquibancada; abrigos para jogadores; vestiários; instalações elétricas; sanitários; acessibilidade; medidas de prevenção e combate a incêndio para regularização perante o Corpo de Bombeiros e posterior emissão do CLCB; demolições; e serviços complementares.

O valor estimado global indicado na planilha é de R$ 699.979,88 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com BDI adotado de 22,91%, utilizando como referências o Boletim CDHU nº 202 e SINAPI-SP 2026_08, conforme documento orçamentário anexo.

A obra deve ser executada conforme os quantitativos, unidades, composições e especificações da planilha orçamentária e demais peças técnicas aprovadas. A classificação do objeto, o regime de execução e o prazo definitivo deverão ser confirmados e consignados no edital e no contrato, em compatibilidade com os projetos e com a planilha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação, requalificação e adequação das condições de uso do Campo João Terrão, equipamento público destinado à prática esportiva e à convivência comunitária, que apresenta sinais de deterioração, deficiência de conservação e inadequações em determinados espaços e elementos construtivos, comprometendo sua funcionalidade, a segurança dos usuários e a adequada utilização de suas instalações.

A intervenção justifica-se pela necessidade de recuperar e melhorar as estruturas existentes, especialmente os vestiários, os bancos destinados ao público e os fechamentos do campo. Os alambrados apresentam trechos de tela e mourões avariados, enquanto os portões existentes demandam recuperação ou substituição. Os sanitários também necessitam de intervenções para melhoria de suas condições físicas, funcionais e de conservação.

Os espaços destinados à circulação interna apresentam infraestrutura limitada, com predominância de lastro de brita, solução atualmente utilizada para facilitar a manutenção das áreas, mas que não proporciona, em todos os trechos, condições adequadas de circulação, conforto e acessibilidade. Nesse contexto, a execução dos pisos previstos busca melhorar as condições de deslocamento, organização e utilização dos espaços, observadas as soluções estabelecidas nos projetos.

A obra contempla, ainda, a implantação de arquibancada promovendo uma melhor estrutura destinada ao público que utilizam o local.

No que se refere à acessibilidade, a intervenção prevê a adequação dos percursos e acessos entre os ambientes, com execução de rampas nos pontos de desnível identificados, incluindo os acessos ao campo, à arquibancada e sanitários adaptados. Essas medidas visam substituir situações de acesso improvisadas ou inadequadas por soluções construtivas que proporcionem melhores condições de circulação, segurança e autonomia aos usuários, observadas as características do terreno e os requisitos técnicos pertinentes.

Os vestiários dos jogadores também serão objeto de reforma das condições internas e externas, buscando melhorar sua funcionalidade, conservação, privacidade e organização dos espaços, inclusive quanto à separação e ao resguardo dos atletas durante os períodos de preparação e concentração para as atividades esportivas.

Dessa forma, a contratação busca promover a recuperação das estruturas deterioradas, a adequação dos espaços de circulação e permanência, a melhoria das condições de acessibilidade e segurança e a qualificação geral da infraestrutura do Campo do João Terrão. A execução integrada dos serviços por empresa especializada deverá assegurar a compatibilidade entre as diferentes intervenções, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a entrega do equipamento público em condições adequadas de conservação, funcionalidade e utilização pela comunidade.

A contratação será fundamentada nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos aprovados que instruem o processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral da obra de reforma e requalificação do Campo João Terrão, localizado na Rua Armando Gasparine, s/n, Vila Reis, no Município de Jardinópolis/SP, visando à melhoria das condições de conservação, segurança, acessibilidade e funcionalidade do equipamento público.

Os serviços compreenderão mobilização e instalação do canteiro de obras; demolições e remoções previstas; recuperação e implantação de alambrados, telas, mourões, postes e portões; preparação do terreno e execução de pisos, pavimentação, guias e áreas de circulação; construção de bancos de alvenaria e de arquibancada; reforma dos vestiários e construção dos abrigos para jogadores, conforme os projetos e a planilha orçamentária.

Também estão previstas intervenções de acessibilidade, incluindo a execução de rampas nos acessos ao campo, à arquibancada e banheiros adaptados, conforme as normas técnicas aplicáveis, além dos serviços de prevenção e combate a incêndio necessários à obtenção ou regularização do CLCB, quando abrangidos pelo escopo contratado.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, dispositivos de segurança, sinalização e demais recursos necessários à execução dos serviços, devendo observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovados.

Eventuais divergências entre os documentos técnicos ou as condições encontradas no local deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução do serviço afetado. Nenhuma alteração de quantitativos ou especificações poderá ser realizada sem autorização formal da Administração e observância da legislação aplicável.

Ao término da obra, deverão ser realizados uma limpeza geral, a retirada dos resíduos e das instalações provisórias, a correção das pendências eventualmente identificadas e a entrega dos documentos pertinentes, conforme as condições contratuais, de modo a disponibilizar o equipamento público em condições adequadas de uso.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-00 | Telefone (16) 3690-2922
www.jardinopolis.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira: conforme exigências proporcionais ao objeto, previstas no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Qualificação técnica: A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante os seguintes requisitos:

a) Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, os seguintes quantitativos:

- 33 ml de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado, inclusive mureta em concreto;
- 24 ml de corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2 polegada.

Os quantitativos mínimos correspondem a 50% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, admitindo-se o somatório de atestados, conforme as condições estabelecidas no edital.

b) Qualificação técnico-profissional: comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documentação equivalente admitida pelo conselho competente, que comprove(m) experiência na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra, observadas as atribuições profissionais. Para essa comprovação, não serão exigidos quantitativos mínimos de execução, devendo ser demonstrada a experiência do profissional em atividades compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) Registro profissional: apresentação de comprovante de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, conforme as atividades abrangidas pela contratação e as exigências legais aplicáveis.

A licitante deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, cuja participação e substituição observarão as condições estabelecidas no edital e no contrato. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Responsabilidade técnica: A contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente cabível, conforme as atribuições dos profissionais envolvidos e as atividades contratadas, bem como manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) durante a execução da obra, observadas as exigências legais e contratuais.

4.4. Normas técnicas, acessibilidade e segurança: A contratada deverá cumprir as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental e as normas relativas ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil, bem como as exigências municipais e as determinações dos órgãos competentes. Deverá observar, ainda, as normas e os requisitos de acessibilidade aplicáveis, especialmente na execução dos acessos, rampas, áreas de circulação, arquibancada e demais espaços abrangidos pela intervenção, além das exigências de prevenção e combate a incêndio pertinentes ao objeto.

4.5. Materiais e execução dos serviços: A contratada deverá utilizar materiais novos, adequados e compatíveis com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, apresentando amostras, fichas técnicas, certificados ou documentos de conformidade sempre que exigidos pela fiscalização. Deverá executar os serviços de acordo com os documentos técnicos aprovados, proteger as instalações, áreas e bens públicos adjacentes, manter o canteiro organizado e seguro e corrigir ou refazer, sem ônus

adicional para a Administração, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

4.6. Subcontratação: A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no edital e no contrato, observados os limites, as condições e os requisitos legais aplicáveis. A subcontratação não poderá abranger as parcelas vedadas pelo instrumento convocatório nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Visita técnica: A visita técnica ao local da obra será facultativa, sendo assegurada aos interessados a possibilidade de conhecer as condições e peculiaridades do local de execução, mediante agendamento prévio e em condições isonômicas. A não realização da visita não poderá impedir a participação no certame, podendo a Administração exigir declaração formal da licitante de que conhece as condições locais e as peculiaridades inerentes à execução do objeto, nos termos do edital. A licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução: Campo João Terrão, localizado na Rua Armando Gasparine, s/n, Vila Reis, no Município de Jardinópolis/SP.

5.2. Prazo de execução e vigência contratual: O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será estabelecido no contrato, contemplando o período necessário à execução do objeto, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e às demais providências relacionadas ao encerramento contratual.

5.3. Formalização e início dos serviços: A Ordem de Serviço será emitida pela Administração em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, desde que atendidas as condições necessárias ao início da execução, incluindo a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis e do planejamento de execução, quando exigidos. O início dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço.

5.4. Etapas de execução: A contratada deverá executar os serviços de forma planejada, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas. A sequência dos trabalhos deverá contemplar as demolições e remoções, a preparação das áreas, a execução de fundações e estruturas, os fechamentos, os pisos, a reforma e execução dos ambientes previstos, as instalações e os serviços complementares, respeitadas as necessidades de compatibilização entre as etapas construtivas.

5.5. Canteiro de obras e resíduos: A contratada será responsável pela implantação e manutenção do canteiro de obras, pela sinalização e pelo isolamento das áreas de trabalho, pelo armazenamento adequado dos materiais, pela limpeza periódica e pela adoção das medidas de segurança necessárias. Deverá providenciar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, apresentando os comprovantes pertinentes sempre que solicitados pela fiscalização ou exigidos pela legislação.

5.6. Conclusão e entrega da obra: Ao término dos serviços, a contratada deverá retirar as instalações provisórias, os materiais excedentes e os resíduos, realizar a limpeza geral, corrigir as pendências identificadas pela fiscalização e entregar os manuais, certificados, registros e demais documentos pertinentes ao objeto. Deverá apresentar, ainda, a documentação relativa às medidas de prevenção e combate a incêndio e ao CLCB, quando abrangida pelo escopo contratado, observadas as exigências dos órgãos competentes. A obra será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação e as condições contratuais.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-00 | Telefone (16) 3690-2922
www.jardinopolis.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a identificação do gestor e do(s) fiscal(is) no instrumento contratual.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, registrar ocorrências, solicitar a correção de irregularidades, conferir as medições e os documentos apresentados e comunicar ao gestor as situações que dependam de decisão administrativa.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes durante a execução e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, atender às determinações formalmente emitidas pela fiscalização e comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o andamento, o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da obra. É vedada a execução de alterações nos projetos, especificações ou quantitativos sem prévia autorização formal da Administração.

As alterações contratuais, prorrogações de prazo, reajustes, aplicação de sanções e demais decisões administrativas deverão ser devidamente justificadas, instruídas e formalizadas pelas autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente e as disposições contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando os quantitativos, as unidades, os critérios de medição e os preços contratados, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado. Não serão considerados para pagamento serviços não executados, não comprovados ou realizados em desacordo com os documentos técnicos e as condições contratuais.

Para cada medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos previstos no contrato ou solicitados justificadamente pela fiscalização. Somente após a conferência e o aceite da medição, a contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida contratualmente.

O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no contrato, após o regular ateste dos serviços, a apresentação da documentação exigida e a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderão ser glosados os valores correspondentes a serviços não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização, asseguradas as providências administrativas cabíveis.

O recebimento provisório e definitivo da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, as especificações técnicas e as demais exigências da contratação. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de vícios e defeitos, nem pelas obrigações legais relativas à solidez e à segurança da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa para execução da obra será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços previstos, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, os quantitativos e a planilha orçamentária, devendo apresentar preços compatíveis com o orçamento estimado pela Administração e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas observará a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O regime de execução será definido no processo de contratação, mediante análise conjunta das características do objeto, dos projetos, dos quantitativos e dos critérios de medição, com a devida justificativa técnica e administrativa, devendo constar expressamente do edital e do contrato. A adjudicação observará o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da obra é de R$ 699.979,88 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária apresentada, elaborada com referências ao Boletim CDHU nº 202 e ao SINAPI-SP 2026/08 e BDI de 22,91%.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

11. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA CONTRATADA

a) Executar os serviços em conformidade com o contrato, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as determinações formais da fiscalização;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados;

c) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável;

d) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), bem como manter a sinalização, o isolamento e as condições de segurança do canteiro de obras;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação;

f) Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades em relação aos documentos técnicos e às condições contratuais;

g) Manter atualizado o diário ou registro da obra e apresentar boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, documentos de responsabilidade técnica e demais registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

h) Promover o gerenciamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mantendo o canteiro organizado e realizando a limpeza periódica das áreas de trabalho;

i) Comunicar formalmente à fiscalização eventuais incompatibilidades entre os documentos técnicos e as condições encontradas no local, bem como fatos que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da execução, abstendo-se de realizar alterações sem autorização prévia da Administração;

j) Ao término dos serviços, retirar instalações provisórias, materiais excedentes e resíduos, realizar a limpeza geral, corrigir as pendências apontadas pela fiscalização e entregar a obra e a documentação pertinente em conformidade com as condições contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar à contratada os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos e informações necessários à execução do objeto;

b) Designar formalmente o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os documentos técnicos e as condições contratuais, registrar as ocorrências relevantes e emitir orientações e solicitações formais à contratada;

d) Analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, após o cumprimento dos requisitos legais e contratuais;

e) Analisar e responder às solicitações e ocorrências formalizadas pela contratada, dentro dos prazos legais e contratuais aplicáveis;

f) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução e solicitar as correções necessárias, observadas as atribuições da fiscalização e as disposições contratuais;

g) Providenciar, por meio dos setores competentes, as decisões e os atos administrativos necessários ao regular andamento da contratação, incluindo aqueles relativos a eventuais alterações contratuais, prorrogações e demais ocorrências que dependam de deliberação da Administração.

Engº Civil Danilo José dos Santos
Crea-SP nº 5063668563
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-00 | Telefone (16) 3690-2922
www.jardinopolis.sp.gov.br